

Em 1º de Junho 1977

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, como já deve ser do conhecimento de V. Sa., informo-lhe que o III ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES, que está sendo articulado para ser realizado nesta Capital, no próximo sábado, dia 4 de junho, não poderá ser realizado por falta de amparo legal. Portanto, não será permitido a sua realização em dependências deste Instituto.

Solicito-lhe o obsêquio de tomar as devidas providências, no sentido de que não sejam afixados cartazes alusivos ao encontro no âmbito desta Unidade, no "Cam-  
pus da Saúde".

Quanto aos cartazes já afixados e que dizem respeito ao encontro, considerado ilegal pelo MEC, informo-lhe que serão imediatamente retirados pela Seção de Serviços Gerais da Faculdade de Medicina.

Outrossim, solicito-lhe o obsêquio de afixar cartazes, avisos etc somente nos locais destinados para esse fim.

Atenciosamente,

Prof. Luiz de Paula Castro  
DIRETOR.

Ilmo. Sr.  
Univ. Eduardo Motta de Albuquerque  
DD. Presidente do Diretório Acadêmico "Alfredo Balena"  
CAPITAL